



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 319/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M N BRITO DE OLIVEIRA**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M N BRITO DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Isaias Antônio Pereira, 603, Jardim Progresso – Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.736.403/0001-52 e Inscrição Estadual n.º isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG n.º 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 614, Centro e representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Brito de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 069.938.265-34 e Cédula de Identidade RG 880063 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Isaias Antônio Pereira, 603 – bairro Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 239/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 121/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 69/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA E MÉDIA POTÊNCIA CONSTANTE NOS ITENS 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reaisreais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO Nº 3703/2021**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	6,00	1.050,0000	6.300,00

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DO PREFEIRO – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.99.00.00 (R 11177)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 / 11 / 21

**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora  
de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021  
Contratante

**Carlos Brito de Oliveira**  
CPF: 069.938.265-34  
**M N BRITO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 33.736.403/0001-52  
Contratada

*Testemunhas:*

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6



**Item 002 – Som de Baixa Potência – Código 17619**

**REQUISITOS MÍNIMOS**

- 04 caixas amplificadas de mínimo 500w cada, com tripes de 2 metros;
- 02 caixas graves com auto falantes de 18 polegadas;
- 01 mesa de som com no mínimo 12 canais;
- 05 microfones com fio;
- 05 pedestais para os microfones;
- 02 retornos;
- 02 microfone sem fio auricular de qualidade;
- cabo para todo o equipamento;
- notebook para executar cds, dvds e pen-drives, em apresentações de palestras e seminários;
- disponibilidade de no mínimo 04 moving 575, quando necessário;
- Iluminação com luz para o ambiente ou jogo de luz para apresentação (6 a 10 para de led de no mínimo 3 wats.

- Serviço de 01 técnico de Iluminação de responsabilidade da empresa contratada
- Serviço de 01 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa Contratada
- Montagem do som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência
- Alimentação e hospedagem de responsabilidade da empresa contratada
- Passar a relação dos nomes dos técnicos e engenheiro que serão responsáveis no evento para a Coordenação da Contratante.

observação:

- a ganhadora deverá ter disponibilidade para atender a eventos diversos, inclusive simultâneos (vários ao mesmo tempo), mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência, com até 4 horas antecedência.
- a ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento que necessitar do equipamento.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento N o local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

#### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social:	CPF/CNPJ:	Termo de Intimação Fiscal (ITR):
H M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	07.856.881/0001-96	9113/00014/2021
H M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	07.856.881/0001-96	9113/00067/2021
CLARICE SPONCHIADO	779.361.679-00	9113/00068/2021
MARDONIO GONCALVES SILVA	508.254.376-87	9113/00121/2021

#### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 00000020

Cargo: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 09/11/2021

Data de desafixação: 24/11/2021

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 279/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSICLEIA MARIA DA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) na disciplina de Inglês, período matutino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Thais Geanne Michels Sa Ferreira que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

**Vigência:** De **09 de novembro de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 09 de novembro de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSICLEIA MARIA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4057/2.021.

Dispensa por Limite

**PROCESSO :** 245 / 2.021 – **Dispensa por Limite :** 29 / 2.021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 58º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 16/2021.

**EMPRESA VENCEDORA:** J. DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME inscrita CNPJ: 24.733.953/0001-27

**Itens:** 001 e 002.

**Valor:** R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Fundação de Cultura 006.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.41.00.00. (R8931).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 09/11/21.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Vera Lúcia da Silva matrícula 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro matrícula 53-1.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021

**CONTRATO:** 309/2021 – **PROCESSO:** 239/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 121/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M N BRITO DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 33.736.403/0001-52

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO



DE SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE, FILMAGENS E LOCAÇÃO DE PALCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.99.00 (R 11177).

**ASSINAM:**

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, (pela contratante) e CARLOS BRITO DE OLIVEIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Josafat Marques e Rafaela Parcio Martins Ribeiro. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/11/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4674/2021**

PROCESSO Nº 1 06 /2021 – PREGÃO Nº 61 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 065 /2021 . FAVORECIDO: **M.R. ALÉM** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.360,00** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.3 9 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 8742-3

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4662/2021**

PROCESSO Nº 1 7 6 /2021 – PREGÃO Nº 9 7 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 55 /2021 . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **967,90** – DOTAÇÃO: 10.185410506.2.048. 33 90. 30 .00.00 – LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 6 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4655/2021**

PROCESSO Nº 59 /2021 – PREGÃO Nº 35 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 15 /2021 . FAVORECIDO: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.100,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5 - JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA: 3599-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2021**

**CONTRATO:** 287/2021 – PROCESSO: 239/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 121/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

**CNPJ:** 09.591.050/0001-65

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE, FILMAGENS E LOCAÇÃO DE PALCO,